

LEI MUNICIPAL Nº 1.935, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL DO
MUNICÍPIO”**

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o ESF, localizado no Bairro Guilherme Granemann Rauhen, após a implantação o lugar da creche lá existente, de acordo com as normas fixadas na presente lei.

Art. 2º. O Prédio Público de que trata o Art. 1º desta lei, denominar-se-á **“LEILA TOBIAS DE LIMA MENEGUSSI”**, em homenagem a referida cidadã e seus familiares.

Art. 3º. Fica a Prefeita Municipal autorizada a promover a confecção e colocação da placa denominativa, bem como promover as alterações que se fizerem necessárias, com a finalidade de dar cumprimento aos objetivos da presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 24 de novembro de 2017.

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL**

Esta Lei foi publicada no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 24 de novembro de 2017.

**ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração**